

Alon JF



Donab S. Adchesh  
Patricia Reis Romalis

W: 2108

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de ODONTOLOGIA Turma 5 Turno INTEGRAL Formandos do ano de 2020 Instituição UNIV Campus UNIÃO DA VITÓRIA Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) RAMON WILFELIPE DE SOUZA CPF 092282169-05 RG 6928248 Residente à RUA LOPES FREDES GODOY Nº 240 Apto 03 Bairro CENTRO Cidade UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP 84600-004 Tel. Residencial (LL) LLLL-LLLL Tel. celular (47) 3333-5539 Whatsapp (47) 3332-5539 Facebook RAMON WILFELIPE DE SOUZA E-mail RAMONWILFELIPEDESOUZA@HOTMAIL.COM Local de Trabalho ESTUDANTE Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

Sr. (a) HAYLA MORANDI CPF 109310469-47 RG 136218875 Residente à PAPA JOÃO XV Nº 504 Apto LL Bairro NOSSA SÍMPLIÇA Cidade UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP 84603-179 Tel. Residencial (LL) LLLL-LLLL Tel. celular (42) 9992-3909 Whatsapp (42) 9923-9694 Facebook HAYLA MORANDI E-mail HAYLA MORANDI@HOTMAIL.COM Local de Trabalho ESTUDANTE Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

Sr. (a) MARCO ANTONIO SILVANA CPF 103481023-41 RG 140933107 Residente à RARKESSORLETO Nº 374 Apto 402 Bairro CENTRO Cidade UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP 84600-140 Tel. Residencial (LL) LLLL-LLLL Tel. celular (42) 8889-7878 Whatsapp (42) 8888-7878 Facebook MARCO ANTONIO SILVANA E-mail MARCOSSORLETO@HOTMAIL.COM Local de Trabalho ESTUDANTE Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC	Joinville/SC	Guarapuava/PR	Pato Branco/PR
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138	Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17	Rua: Professor Becker, 3209	Rua: Itabora, 1371 - Sala 108
Bairro: Santa Rita   89.162-408   (47) 3520-1650	Bairro: América   89.204-041   (47) 3435-7238	Bairro: Santa Cruz   85.015-230   (42) 3623-7150	Bairro: Centro   85.501-047   Fone: (46) 3025-4908

Hayla morandi      Ramon g. Souza      Marco A.S.F.      Vinicius kelian Lack

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

### DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

**Cláusula 1ª** – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

### DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

**Cláusula 2ª** – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

**Parágrafo único** - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colonistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

**Cláusula 3ª** – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

**Parágrafo 1º** - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

**Parágrafo 2º** - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

**Cláusula 4ª** – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

**Cláusula 5ª** - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de L 20 L L pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

**Parágrafo único** - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de L L / L L / L L L L. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC  
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138  
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC  
Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17  
Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR  
Rua: Professor Becker, 3209  
Bairros: Santa Cruz | 85.015-230 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR  
Rua: Itabira, 1371 - Sala 108  
Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

*Hayla Merendi* *Ramon S. Souza* *Vinicius Pedrin Lock* *Marcos AS M*

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª - Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados à disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.

Cláusula 7ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou a referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou a referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de ensino, Corpo de Bombeiros e demais órgãos que estabeleçam controle ou tenham regimento que afete a execução dos trabalhos, sabendo que o evento é realizado para a CONTRATANTE, tendo esta, ciência de tais compromissos, além de arcar com as custas dos alvarás, taxas e impostos estabelecidos por estes órgãos, constantes na planilha orçamentária ou que venham incidir por nova solicitação dos órgãos competentes no decorrer do prazo deste.

Cláusula 9ª - Caso os locais definidos pelo CONTRATANTE, ou algum terceiro, não apresente a devida documentação, alvarás ou quaisquer documentações necessárias para a realização do evento, a exemplo de Clubes, Bandas, Empresas de Segurança Exclusivas dos locais e Serviços de buffet, nas formas estabelecidas pela legislação vigente na data da execução do evento, ou que possa apresentar risco a segurança dos participantes do Evento, estão sujeitas as sanções legais por sua conta, não respondendo a CONTRATADA solidariamente, e ainda podendo a mesma, recusar a execução de tais serviços se assim entender necessário.

Cláusula 10ª - O(s) evento(s) à serem realizados serão:

Colação de Grau - Local Data Horário para início

Baile de Formatura: Local Data Horário para início

Foto Identificação/Convite: Local Data Horário para início

Outro: Local Data Horário para início

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 11ª - Fica estabelecida uma multa por aluno com valor correspondente a 50 imagens ampliadas em papel 24x30, conforme tabela vigente no mercado, em caso de cancelamento deste por parte da CONTRATANTE tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas.

Parágrafo 1º - Ficam também estabelecidos os seguintes percentuais por cancelamento parcial dos serviços da Cláusula 1º, ou planilha orçamentária reconhecida por ambas as partes: Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 12 meses e

www.consolieventos.com.br

Hayla Morandi Ramon S. Souza Vinicius Gabriel Koch Marco ASK

